



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Segurança Pública

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Informações sobre página institucional de Facebook. Atendimento. Descabido provimento recursal.

DECISÃO OGE/LAI nº 147/2018

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria da Segurança Pública, número SIC em epígrafe, para acesso ao número total de usuários bloqueados no Facebook e Twitter da página institucional da Pasta com o respectivo printscreen, as palavras bloqueadas e um printscreen da aba de pagamentos, informando-se o valor e o responsável por tal.
2. Em resposta, o ente informou que os esclarecimentos já haviam sido prestados em pedido anterior. Em recurso, a Pasta informou que não apaga comentários críticos ao Governo ou à Secretaria, e esclareceu a política para exclusão de comentários mediante denúncia. Ainda, informou que não faz nenhum tipo de anúncio pago no Facebook. Inconformado, o interessado apresentou recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme o artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. A análise dos autos permite concluir que a solicitação foi adequadamente respondida, nos termos do artigo 11, caput, da Lei de Acesso a Informação, pois o interessado solicita informações sobre a página institucional da SSP, sua política de comentários com exclusão mediante denúncia e as postagens pagas, tendo a resposta ofertada respondido ao pedido inicial, não havendo negativa de acesso à informação, baseada no inciso I do artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
4. Ante o exposto, tendo sido a demanda adequadamente atendida, com o fornecimento das informações requeridas, **conheço do recurso** e, no mérito, **descabido seu provimento**, com fundamento no artigo 11 da Lei nº 12.527/2011, por ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência dos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 13 de junho de 2018.

MANUELLA RAMALHO
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

MKL